



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

## **EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018**

### **EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P.**

**Objeto** – Aquisição de diversos materiais gráficos, visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon.

**Tipo de Licitação**: menor preço global por lote.

**Data da realização**: 05/10/2018.

**Credenciamento**: A partir das 09h00min às 09h30min.

**Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação e disputa de lances)**: A partir das 09h30min, (após encerrada a fase de credenciamento).

**Valor inicial de referência da licitação** - R\$ 29.688,00

**Fonte de recursos** – FONTE DO FUNDO.

**Informações**: O Edital poderá ser retirado junto a Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, endereço: Avenida Leopoldino de Oliveira nº 2.976 – Bairro Estados Unidos, portando *pen-drive*. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3334-9100 e/ou pelo *e-mail*: <cotacao.procon@uberabadigital.com.br>.

Uberaba/MG, 11 de setembro de 2018.

**Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli**  
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor  
**PROCON**



## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

O **Presidente da Fundação Municipal e Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON**, usando a competência delegada pela Portaria Municipal nº 011/2017, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **aquisição de diversos materiais gráficos**, em atendimento à Fundação PROCON.

Fundamento: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 (e suas alterações); Decreto Municipal nº 1.766/2006; Demais normas aplicáveis à espécie.

**Data da realização:** 05/10/2018.

**Credenciamento:** A partir das 09h00min às 09h30min.

**Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação e disputa de lances:** A partir das 09h30min, (após encerrada a fase de credenciamento).

**Valor inicial de referência da licitação - R\$ 29.688,00**

**Local - Fundação Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor - PROCON**, endereço: Avenida Leopoldino de Oliveira nº 2.976 – Bairro Estados Unidos – CEP: 38.015-000 - Fone: 34-3334-9101, o processo será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designada nos autos em epígrafe.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**ESTA LICITAÇÃO SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS COMPROVADAMENTE ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (E SUAS ALTERAÇÕES).**

### I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a **aquisição de diversos materiais gráficos**, conforme especificações constantes no ANEXO I que acompanham este Edital.



## II - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA.

2.1 - A entrega deverá ser efetuada em uma única parcela, dentro do **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho, expedida pelo titular do PROCON ou por preposto por ele designado.

2.1.1 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas neste Edital para a aceitação definitiva.

2.2.1 - A entrega do objeto constante no **ANEXO I** deverá ser feita na Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, endereço: Avenida Leopoldino de Oliveira nº 2.976 – Bairro Estados Unidos – CEP: 38.015-000, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, a qual será de total responsabilidade e risco do licitante vencedor, incluindo a carga, transporte e descarga.

2.2.2 - O recebimento dos bens será de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais.

2.3 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas.

2.4 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.5 - Aplicar-se-ão à licitação regida por este Edital os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade do Contratado por fato e vício do produto ou serviço.

## III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto ora licitado e que preencham as condições constantes neste Edital, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 - É condicionada a participação nesta licitação somente de empresas que satisfaçam as condições constantes do Edital.

3.3 - Não poderão participar desta licitação:

3.3.1 - Pessoa jurídica ou natural consorciadas;

3.3.2 - Pessoa jurídica ou natural, declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.3.3 - Pessoa jurídica ou natural em processo de liquidação, falência ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

recuperação judicial:

3.3.3.1 - Pessoa jurídica ou natural com situação patrimonial ou financeira deficitária, por não possuir condições de sustentar o eficiente cumprimento de suas obrigações contratuais;

3.3.3.2 - Pessoa jurídica ou natural impedidas de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos ou entidades descentralizadas.

3.3.4 - Pessoa jurídica ou natural dentre as quais haja gerentes, sócios que sejam servidores do MUNICÍPIO (seja da Administração Direta ou Indireta).

3.3.5 - Pessoa jurídica ou natural, que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

**IV - DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO,  
DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - Tratando-se de representante legal, a cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.1.3 - Caso a procuração não esteja com firma reconhecida, deverá ser anexado o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.

4.1.4 - Tratando-se de pessoa natural, documento de identidade ou outro documento contendo foto, que identifique a pessoa.

4.1.4.1 - Tanto o representante legal quanto o procurador deverão apresentar documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado, para cada empresa licitante.

4.2 - Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos exigidos para habilitação neste processo licitatório, conforme consta no ANEXO II deste Edital.

4.3 - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar aos requisitos exigidos para habilitação neste processo licitatório, conforme consta no ANEXO III deste



## V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 - Proposta**  
**Pregão presencial nº 004/2018**

**Envelope nº 2 - Habilitação**  
**Pregão presencial nº 004/2018**

5.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro responsável ou por membro da Equipe de Apoio.

## VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE “PROPOSTA DE PREÇOS”.

6.1 - O envelope **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 - Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

6.1.2 - Número do **Pregão Presencial**;

6.1.3 - Proposta contendo preço unitário e total, limitado a 02 (duas) casas decimais;

6.1.3 - proposta contendo preço unitário e total do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, alimentação, estadia, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a confecção/aquisição da presente licitação;

6.1.4 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

6.2 - Não será admitida proposta inferior ou divergente com a quantidade prevista neste Edital.

**VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**7.1.1 - RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

b) Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

**OBSERVAÇÃO:**

1) Caso a empresa já tenha apresentado o documento deste subitem, 7.1.1, no momento do credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo novamente.

2) O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado.

**7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.1.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

7.1.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

7.1.2.4 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio.

7.1.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**\*\*\* OBSERVAÇÃO: Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.**



### **7.1.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou cópia autenticada desta, expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca da sua sede, com data atualizada, o que deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência à data da disputa de lances (artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993).

### **7.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

7.2.1 - **Declaração formal** de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999).

7.2.2 - **Declaração formal** do licitante afirmando ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (e suas alterações).

7.2.3 - **Declaração formal** do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012.

7.2.4 - É facultado ao Pregoeiro responsável e Equipe de Apoio, visando verificar e comprovar a veracidade da declaração prevista no subitem anterior, consultar e exigir dos licitantes, documentos pertinentes a tal constatação, bem como realizar outras diligências necessárias e voltadas para este fim.

### **7.3 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:**

7.3.1 - Os documentos referidos nesta Cláusula (VII) poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, sendo que, após examinados e rubricados pelo Pregoeiro responsável e/ou Equipe de Apoio, serão anexados ao processo desta licitação, não sendo aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade expirado.

7.3.2 - Caso algum documento seja emitido via Internet, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro responsável e/ou Equipe de Apoio, no site do órgão competente.

7.3.3 - Caso o licitante proclamado como vencedor do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este desqualificado, podendo ser aplicadas às penalidades previstas na legislação que rege o procedimento e será convocado, então, seguindo a ordem de classificação, o próximo classificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

7.3.4 - A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

7.3.6.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro responsável.

7.3.6.2 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.3.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

<b>VIII - DO PROCEDIMENTO PARA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO.</b>
--

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro responsável a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta de preço, não se admitirá qualquer outro credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de inclusão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro responsável visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço global do lote.

8.5 - O Pregoeiro responsável convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço do lote, aplicável inclusive em relação ao primeiro, considerando o valor global.**

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - O Pregoeiro responsável poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.9 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro responsável examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1 - A aceitabilidade poderá ser aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa de mercado, que poderá ser, se necessário, juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

8.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro responsável e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.13 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro responsável examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurados vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro responsável ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro responsável poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O preço adjudicado permanecerá fixo e irrevogável.

9.7 - O licitante que se ausentar antes do término da sessão decairá do direito de apresentar recurso.

**X - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO PROCON**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

- 10.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo titular do PROCON, a execução da entrega, objeto deste Edital.
- 10.1.1 - O responsável pelo recebimento do produto e/ou serviço, será a comissão de recebimento, designada pelo PROCON.
- 10.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.
- 10.3 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Edital.
- 10.4 – O PROCON, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos produtos a serem entregues pelo fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta.

**XI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- 11.1 - Executar a entrega dos produtos/materiais em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência.
- 11.2 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.
- 11.3 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.
- 11.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **PROCON** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
- 11.5 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais oriundos da entrega, objeto deste Edital.
- 11.6 - Cientificar o PROCON do andamento da entrega, quando for o caso.
- 11.7 - Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.
- 11.8 - Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão se alegadas à entrega em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega e montagem ou de quantidade.
- 11.9 - Caberá ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso da entrega devido ao não cumprimento por parte do fornecedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

11.10 - O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução da entrega, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

**XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

12.2 - Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Fundação PROCON, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

12.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material gráfico, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na Fundação PROCON.

12.4 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

12.5 - Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

12.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus o licitante vencedor.

12.7 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto da licitação estiver em total conformidade com as especificações.

12.8 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 12.3 por culpa do PROCON, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

12.9 - A despesa referente à prestação dos serviços será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON:**

- **3610.04.122.293.2680.33903039.0100.19141.**
- **3610.04.122.293.2680.33903039.0100.19148.**

12.9.1 - Fonte de recurso: Próprio do Fundo.

12.10 - O licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.



### XIII - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.

13.2 - Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital ou da inexecução total ou parcial da entrega, o PROCON, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao licitante vencedor, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa, na seguinte forma:

13.2.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para executar os serviços, até o décimo quinto dia de atraso.

13.2.2.2 - Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste Edital, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, o licitante vencedor ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

13.2.2.3 - O valor das multas a que se referem os subitens anteriores, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, será automaticamente deduzida do pagamento ao licitante.

13.2.2.4 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

13.2.3 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, c/c Decreto Municipal nº 1.766/2006.

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.2.4.1 - A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir esta Administração Pública pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

13.2.5 - As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 13.2.2, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2.6 - A sanção estabelecida no item 13.2.4 é de competência exclusiva da Assessoria Jurídica do PROCON, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

#### XIV - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 - Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

14.2 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

14.3 - Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;

b) **Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;

c) **Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **Prática coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;

e) **Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observada as disposições contidas no Decreto Municipal nº 1766/2006, que serão assinadas pelo Pregoeiro, autoridade competente, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

15.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

15.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no PROCON, situado na Avenida Leopoldino de Oliveira, 2976 – Bairro Estados Unidos, após a homologação e ou celebração do contrato do objeto, ora licitado.

15.6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 - Integram o presente Edital;

ANEXO I - Especificações e Orçamento Estimado;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Não Emprego a Menor;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Quadro Societário;

ANEXO VII - Modelos.

15.9 - Fica ressalvado ao PROCON por despacho da Presidência, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

Tribunal Federal e art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.10 - Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao PROCON, de segunda à sexta-feira, no horário das 12 às 17 horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelo telefone: (0xx34) 3334-9101 ou pelo e-mail: [cotacao.procon@uberabadigital.com.br](mailto:cotacao.procon@uberabadigital.com.br).

15.11 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo PROCON.

Uberaba/MG, 11 de setembro de 2018

**Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli**  
**Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor**  
**PROCON**





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO**

**LOTE 01**

ITEM	QUANT./UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÉDIO R\$
01	2.000 UN	<b>ENVELOPE SACO</b> ; TIMBRADO; COR BRANCA; 4 X 0 COR; CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 90GR; MEDINDO: 24 X 34CM; CONFORME LAYOUT.  - FACE BRANCA COM O LOGOTIPO DA PREFEITURA DE UBERABA AO LADO O NOME: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROCON. - VERSO BRANCO: COM O ENDEREÇO DO PROCON	<b>0,94</b>	<b>1.880,00</b>
02	2.000 UN	<b>ENVELOPE SACO</b> , TIMBRADO; COR BRANCA; 4 X 0 COR; CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 90GR; MEDINDO: 18,5 X 24,7CM; CONFORME LAYOUT.  - FACE BRANCA COM O LOGOTIPO DA PREFEITURA DE UBERABA AO LADO O NOME: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROCON - VERSO BRANCO: COM O ENDEREÇO DO PROCON	<b>0,59</b>	<b>1.180,00</b>
03	2.000 UN	<b>ENVELOPE OFÍCIO</b> , COR: BRANCA; TIMBRADO; 4 X 0 COR; CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75GR; MEDINDO: 11,4 X 22,9CM; CONFORME LAYOUT.  - FACE BRANCA COM O LOGOTIPO DA PREFEITURA DE UBERABA AO LADO O NOME: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROCON - VERSO BRANCO: COM O ENDEREÇO DO PROCON	<b>0,41</b>	<b>820,00</b>
04	1.500 UN	<b>ENVELOPE SACO</b> , TIMBRADO; COR BRANCA; CONFECCIONADO EM	<b>1,14</b>	<b>1.710,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO**  
**CONSUMIDOR - PROCON**

		<p>PAPEL SULFITE 75GR; 4 X 0 COR; MEDINDO: 31 X 41CM; CONFORME LAYOUT.</p> <p>- FACE BRANCA COM O LOGOTIPO DA PREFEITURA DE UBERABA AO LADO O NOME: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROCON</p> <p>- VERSO BRANCO: COM O ENDEREÇO DO PROCON</p>		
05	<b>2.000 UN</b>	<p><b>CAPA DE PROCESSO:</b> CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE 180GR; <b>COR: AZUL CLARO</b>; 4 X 0 COR; COM 02 FUROS; MEDINDO: 22,7 X 31CM; CONFORME MODELO</p>	<b>0,68</b>	<b>1.360,00</b>
06	<b>2.000 UN</b>	<p><b>CAPA DE PROCESSO; "FISCALIZAÇÃO":</b> CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE 180GR; <b>COR: AMARELO CLARO</b>; 4 X 0 COR; COM 02 FUROS; MEDINDO: 22,7 X 31CM; CONFORME MODELO</p>	<b>0,68</b>	<b>1.360,00</b>
07	<b>3.000 UN</b>	<p><b>CAPA DE PROCESSO:</b> CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE 180GR; <b>COR: CINZA CLARO</b>; 4 X 0 COR; COM 02 FUROS; MEDINDO: 22,7 X 31CM; CONFORME MODELO.</p>	<b>0,65</b>	<b>1.950,00</b>
08	<b>1.000 UN</b>	<p><b>CAPA PROCON REGIONAL:</b> CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE 180GR; <b>COR: ROSA CLARO</b>; 4 X 0 COR; COM 02 FUROS; MEDINDO: 22,7 X 31CM; CONFORME MODELO.</p>	<b>0,91</b>	<b>910,00</b>
09	<b>1.000 UN</b>	<p><b>CAPA FISCALIZAÇÃO PROCON REGIONAL:</b> CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE 180GR; <b>COR: VERDE CLARO</b>; 4 X 0 COR; COM 02 FUROS; MEDINDO: 22,7 X 31CM; CONFORME MODELO.</p>	<b>0,85</b>	<b>850,00</b>
10	<b>100 UN</b>	<p><b>CAPA DE PROCESSO; "LICITAÇÃO":</b> CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE 240GR; 3 X 0 COR; COM 02 FUROS; MEDINDO: 25,0 X 32,8CM; CONFORME MODELO.</p>	<b>4,60</b>	<b>460,00</b>
11	<b>30 BL</b>	<b>BLOCO; "AUTO DE INFRAÇÃO -</b>	<b>26,50</b>	<b>795,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

		<b>PROCON"; 50 X 3:</b> CONFECCIONADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO 55GR; 1ª VIA COR BRANCA, 2ª VIA COR VERDE, 3ª VIA AMARELA; 1 X 0 COR; IMPRESSÃO: PRETA; MEDINDO: 20,8 X 29CM; COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL <b><u>A PARTIR DO Nº 03701</u></b> ; LATERAL ESQUERDA COM 1,5 CM, LATERAL DIREITA 0,5 CM, COM PICOTE DE MICRO-SERRILHA NAS TRÊS VIAS, CONFORME MODELO ANEXO.  <b><u>OBS. A PARTIR DA NUMERAÇÃO 3701 A</u></b>		
12	15 BL	<b>BLOCO; "AUTO DE INFRAÇÃO - PROCON REGIONAL"; 50 X 3:</b> CONFECCIONADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO 55GR; 1ª VIA COR BRANCA, 2ª VIA COR VERDE, 3ª VIA AMARELA; 1 X 0 COR; IMPRESSÃO: PRETA; MEDINDO: 20,8 X 29CM; COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL <b><u>A PARTIR DO Nº 0001</u></b> ; LATERAL ESQUERDA COM 1,5 CM, LATERAL DIREITA 0,5 CM, COM PICOTE DE MICRO-SERRILHA NAS TRÊS VIAS, CONFORME MODELO ANEXO.  <b><u>OBS. A PARTIR DA NUMERAÇÃO 0001 A</u></b>	32,00	480,00
13	1.000 UN	<b>PASTA PERSONALIZADA COM BOLSA ONDULADA;</b> CONFECCIONADA EM PAPEL DUPLEX; GRAMATURA: 250GR/M²; 4 X 0 COR; TAMANHO (L X C): 237 X 320MM; BOLSA MEDINDO (L X C): 10,5 X 22CM - CONFORME MODELO.	1,54	1.540,00
14	10.000 UN	<b>FOLDER EXPLICATIVO; "ORIENTA FESTAS E EVENTOS";</b> 02 DOBRAS; MEDIDA APROXIMADA: 10 X 21CM FECHADO; COLORIDO; CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ 150G/M², COM AS LOGOMARCAS: PROCON, PREFEITURA; CONFORME MODELO.	0,22	2.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

15	10.000 UN	<b>FOLDER EXPLICATIVO; "ATENDIMENTO";</b> 02 DOBRAS; MEDIDA APROXIMADA: 10 X 21CM FECHADO; COLORIDO; CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ 150G/M <sup>2</sup> , COM AS LOGOMARCAS: PROCON, PREFEITURA; CONFORME MODELO.	0,22	2.200,00
16	10.000 UN	<b>FOLDER EXPLICATIVO; "CANTINAS ESCOLARES";</b> 02 DOBRAS; MEDIDA APROXIMADA: 15 X 21CM FECHADO; COLORIDO; CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ 150G/M <sup>2</sup> , CONFORME MODELO.	0,25	2.500,00
17	10.000 UN	<b>FOLDER EXPLICATIVO; "AGÊNCIAS BANCÁRIAS";</b> (FRENTE E VERSO); MEDIDA APROXIMADA: 15 X 21CM; COLORIDO; CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ 150G/M <sup>2</sup> , CONFORME MODELO.	0,25	2.500,00
18	10.000 UN	<b>FOLDER EXPLICATIVO; "PADARIAS";</b> 02 DOBRAS; MEDIDA APROXIMADA: 15 X 21CM FECHADO; COLORIDO; CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ 150G/M <sup>2</sup> , CONFORME MODELO.	0,25	2.500,00
19	10.000 UN	<b>FOLDER EXPLICATIVO; "SERVIÇOS DE MUDANÇA";</b> 02 DOBRAS; MEDIDA APROXIMADA: 15 X 21CM FECHADO; COLORIDO; CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ 150G/M <sup>2</sup> , CONFORME MODELO.	0,25	2.500,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE .....</b>			<b>R\$ 29.695,00</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

**ANEXO II**

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

O licitante ..... (nome do licitante),  
inscrito no CNPJ sob o nº ....., com sede no endereço sito à  
..... (endereço completo do licitante), em cumprimento ao  
exigido no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018, declara, sob as penas da Lei,  
que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação no presente  
processo licitatório. Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir  
poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba/MG, .....de ..... de 2018.

---

(Nome do licitante e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

**ANEXO III**

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR**

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar no **Pregão Presencial** n° \_\_\_/2018, que .....(nome do licitante):

1 Não se encontra, suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com esta Fundação;

2 Não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Fundação;

3 Não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo, conforme previsto no inciso III, artigo 9º da Lei Federal n° 8.666/1993;

4 Não se encontra, nos termos da legislação em vigor e do Edital desta licitação, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba/MG, .....de ..... de 2018.

---

(Nome do licitante e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR**

Ref.: (identificação da Licitação) ....., inscrito no CNPJ nº .....por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva**: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

Uberaba/MG, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome do licitante e assinatura do representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

**ANEXO V**

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ..... (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018**, DECLARA, sob as penas da Lei, que é Microempresa **OU** Empresa de Pequeno Porte, face ao enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (e suas alterações), cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar deste procedimento licitatório.

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firma a presente.

( ) Micro Empresa – M.E.

( ) Empresa de Pequeno Porte – E.P.P.

Uberaba/MG, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome do licitante e assinatura do representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO**

A empresa ..... (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018**, DECLARA não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, sendo de inteira responsabilidade do Contratado, a fiscalização desta vedação.

Uberaba/MG, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome do licitante e assinatura do representante legal)

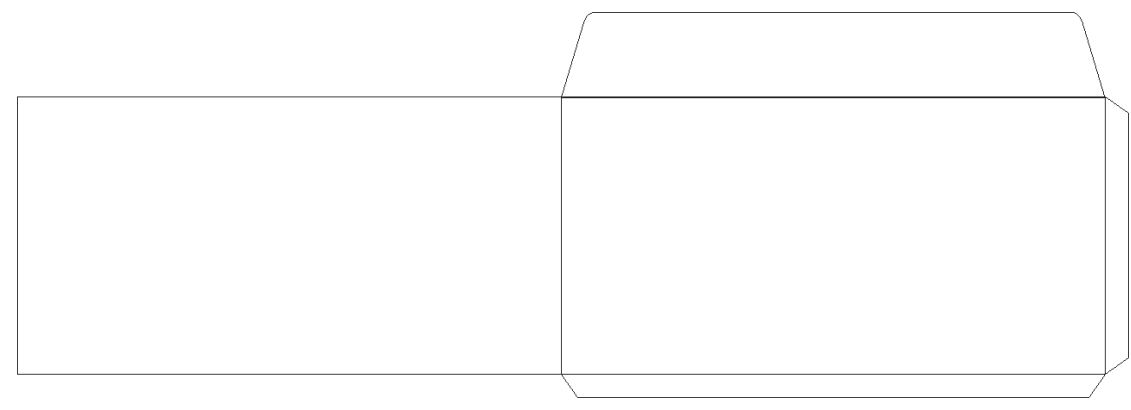


**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

**ANEXO VII**

**MODELOS**

**Modelos dos envelopes – item 01, 02, 03 e 04.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROCON UBERABA/MG**

**FRENTE DO ENVELOPE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

**VERSO DO ENVELOPE**

AV. LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 2976 – BAIRRO ESTADOS UNIDOS - UBERABA  
(MG) - CEP 38015-000 – FONE 34-3334-9100.e-mail:  
[atendimento.procon@gmail.com](mailto:atendimento.procon@gmail.com) / [fundação.proconuberabamg@gmail.com](mailto:fundação.proconuberabamg@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

**MATERIAL - 38- AZUL  
CLARO**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
PROCON UBERABA/MG**

**REPRESENTADO:**


Nº PROCESSO: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES:


**MATERIAL - 54 - AMARELO CLARO**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
PROCON UBERABA/MG**

**FISCALIZAÇÃO**


<b>RAZÃO SOCIAL DO AUTUADO:</b>	<b>A.I.</b>
<b>NOME DE FANTASIA:</b>	
<b>CNPJ/CPF:</b>	<b>DATA:</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.</b>	

OBSERVAÇÕES:




PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

MATERIAL - 55 -CINZA  
CLARO

  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
PROCON UBERABA/MG

RECLAMANTE - CNPJ/CPF:

RECLAMADAS(S) - CNPJ/CPF:

Nº PROCESSO: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_


OBSERVAÇÕES:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

MATERIAL - 168 - PROCESSO LICITATÓRIO

  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
PROCON UBERABA/MG

Modalidade de Licitação: \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_ / 20\_\_

PL Nº: \_\_\_\_\_ PD Nº: \_\_\_\_\_ PI Nº: \_\_\_\_\_

Mapa(s) de Cotação: \_\_\_\_\_

Objeto:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Valor Estimado R\$ \_\_\_\_\_ Fonte de Recurso \_\_\_\_\_

Convênio: \_\_\_\_\_ Vencimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 20\_\_

Abertura:

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 20\_\_ Horário: \_\_\_\_ : \_\_\_\_

Disputa de Lances (em caso de pregão):

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 20\_\_ Horário: \_\_\_\_ : \_\_\_\_

Pregoeiro (a): \_\_\_\_\_

Empresa (s) Vencedora (s):



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

MATERIAL - 364 - ROSA  
CLARO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
PROCON REGIONAL

RECLAMANTE - CNPJ/CPF:


RECLAMADAS(S) - CNPJ/CPF:


Nº PROCESSO: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

OBSERVAÇÕES:


MATERIAL - 365 - VERDE CLARO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
PROCON REGIONAL

**FISCALIZAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DO AUTUADO: \_\_\_\_\_ A.I. \_\_\_\_\_

NOME DE FANTASIA: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES:



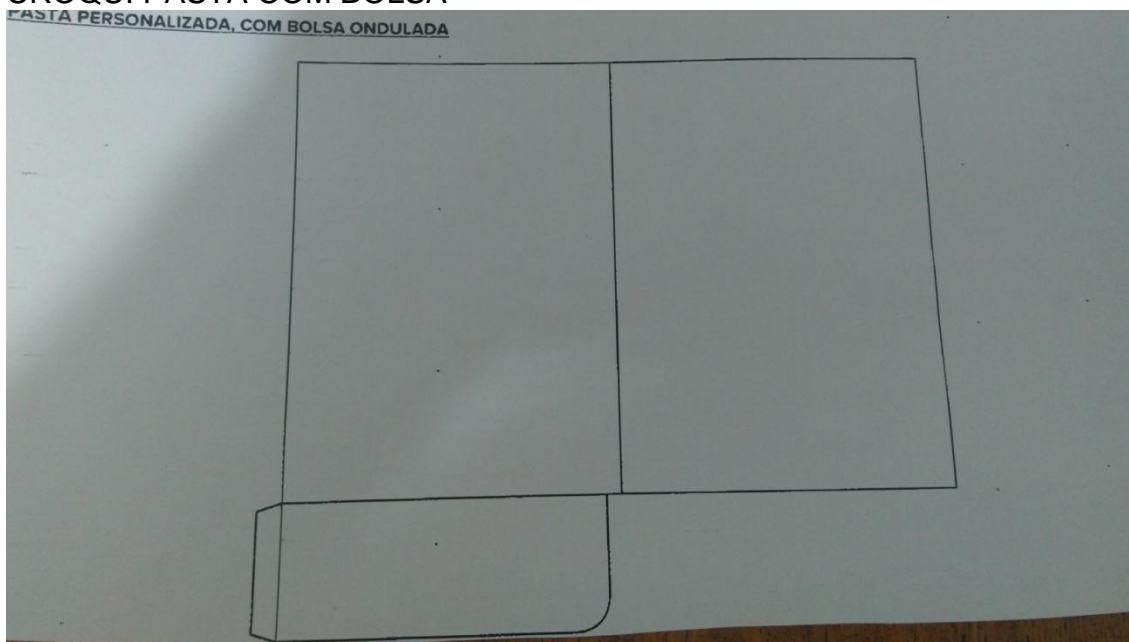

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

**MATERIAL - 357- PASTA COM  
BOLSA**



Av. Leopoldino de Oliveira, 2976, Centro, CEP  
38015-000, Uberaba-MG  
(34) 3334-9100

**CROQUI PASTA COM BOLSA**







PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

MATERIAL - 367 - NUMERAÇÃO A PARTIR DE -



AUTO DE INFRAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL  
PROCON  
UBERABA/MG

3701

1 - IDENTIFICAÇÃO DO(A) AUTUADO(A) -  
Nome ou razão social \_\_\_\_\_  
Nome fantasia \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_  
C.N.P.J/C.P.F. \_\_\_\_\_ I.E.M. \_\_\_\_\_ Atividade \_\_\_\_\_

2 - RESPONSÁVEL  
Nome \_\_\_\_\_ C.P.F./C.I. \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

3 - COMUNICAÇÃO LEGAL / IRREGULARIDADE(S)  
Comunicação legal \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_\_ do mês \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ no exercício da fiscalização de  
As \_\_\_\_\_ a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 2.181 de 20/ março  
que trata da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 2.181 de 20/ março  
que trata da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 2.181 de 20/ março  
pela constatação da(s) irregularidade(s) abaixo.  
Irregularidade(s) \_\_\_\_\_

4 - IMPUGNAÇÃO  
A impugnação escrita deverá ser apresentada no PRAZO DE DEZ DIAS, contados da data de emissão deste(s) auto(s) ao(s) \_\_\_\_\_  
localizado(s) no endereço \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_ Se o(s) presente(s) auto(s) não for(em) impugnado(s), os fatos reputar-se-ão verdadeiros.

5 - LOCAL E DATA DE EMISSÃO \_\_\_\_\_

6 - AUTENTICAÇÃO \_\_\_\_\_ AGENTE FISCAL ASSINATURA/CARIMBO

7 - ASSINATURA DO AUTUADO  
Recebi a 2ª via em \_\_\_\_\_ ASSINATURA \_\_\_\_\_

MATERIAL - 366 - NUMERAÇÃO A PARTIR -



AUTO DE INFRAÇÃO

PROCON REGIONAL

0001

1 - IDENTIFICAÇÃO DO(A) AUTUADO(A) -  
Nome ou razão social \_\_\_\_\_  
Nome fantasia \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_  
C.N.P.J/C.P.F. \_\_\_\_\_ I.E.M. \_\_\_\_\_ Atividade \_\_\_\_\_

2 - RESPONSÁVEL  
Nome \_\_\_\_\_ C.P.F./C.I. \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

3 - COMUNICAÇÃO LEGAL / IRREGULARIDADE(S)  
Comunicação legal \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_\_ do mês \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ no exercício da fiscalização de  
As \_\_\_\_\_ a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 2.181 de 20/ março  
que trata da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 2.181 de 20/ março  
que trata da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 2.181 de 20/ março  
pela constatação da(s) irregularidade(s) abaixo.  
Irregularidade(s) \_\_\_\_\_

4 - IMPUGNAÇÃO  
A impugnação escrita deverá ser apresentada no PRAZO DE DEZ DIAS, contados da data de emissão deste(s) auto(s) ao(s) \_\_\_\_\_  
localizado(s) no endereço \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_ Se o(s) presente(s) auto(s) não for(em) impugnado(s), os fatos reputar-se-ão verdadeiros.

5 - LOCAL E DATA DE EMISSÃO \_\_\_\_\_

6 - AUTENTICAÇÃO \_\_\_\_\_ AGENTE FISCAL ASSINATURA/CARIMBO

7 - ASSINATURA DO AUTUADO  
Recebi a 2ª via em \_\_\_\_\_ ASSINATURA \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

MATERIAL359



UNIDADES:

- UBERABA (SEDE)
- PIRAJUBA
- VERÍSSIMO
- PLANURA
- CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Atendimento:  
09h às 17h



MUNICÍPIOS ABRANGIDOS:

ÁGUA COMPRIDA - CAMPO FLORIDO  
COMENDADOR GOMES - CONQUISTA  
DELTA - SANTA JULIANA



fb.com/fundacaoprocon



@procon\_ura



(34) 99869- 9000

Av. Leopoldino de Oliveira, nº. 2.976  
Centro | Uberaba - MG  
Fone (34) 3334-9100



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

MATERIAL 359 -  
VERSO

### Histórico

O **PROCON** é um órgão da Prefeitura Municipal de Uberaba e tem como objetivo defender e orientar os consumidores, além de fiscalizar a aplicação do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

**1990** Em 11 de setembro de 1990 é sancionada a Lei Federal 8.078 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor)

**1991** Em Uberaba, através da Lei Municipal nº 4662, de 8 de maio de 1991, nasce o COMDECON (Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor).

**1994** Através da Lei Complementar Municipal 31, de 4 de agosto de 1994, o COMDECON (Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor) é transformado em órgão ligado à Secretaria Municipal do Governo, denominado de Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

**2007** É criada a Lei Municipal 10.307, de 12 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC.

**2011** O Procon Uberaba comemora 20 anos de luta em defesa do consumidor.

**2013** O horário de atendimento é ampliado.

**2015** O Procon Uberaba é transformado em Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

**2017** A partir deste ano nasce o Procon Regional, que é responsável por 10 cidades da região do triângulo mineiro, numa parceria inédita com a AMVALE e PROCON-MG

- O Procon mais atuante de Minas Gerais em 2017.

**2018** A Fundação Procon Uberaba estreia suas mídias sociais, tais como: WhatsApp, Facebook e Instagram.

### O que o Procon faz por você?

Trabalha firmemente para garantir a proteção e defesa do consumidor, assim como, fiscaliza e autua as violações ao Código de Defesa do Consumidor.


**Você sabe quais são os direitos básicos do consumidor?**

Resumidamente, são estes:

1. Proteção à vida e à saúde;
2. Educação para o consumo;
3. Escolha e qualidade de produtos e serviços;
4. Informação;
5. Proteção contra publicidade enganosa e abusiva;
6. Proteção contratual;

**Documentação exigida**

Para utilizar os serviços do Procon, o reclamante deve estar munido de alguns documentos: RG, CPF, comprovante de endereço e documentos de fundamentem a reclamação (nota fiscal, recibos, carnês, duplicatas, contratos, peças publicitárias etc).



Demais documentos, quando é o caso, são solicitados no curso do atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

MATERIAL360

PROCON REGIONAL

amvale  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

UNIDADES:

- UBERABA (SEDE)
- PIRAJUBA
- VERÍSSIMO
- PLANURA
- CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

MUNICÍPIOS ABRANGIDOS:

ÁGUA COMPRIDA - CAMPO FLORIDO -  
COMENDADOR GOMES - CONQUISTA -  
DELTA - SANTA JULIANA

PROCON  
UBERABA  
PARA A DEFESA DO NOSSO BEM

AV. LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 2976  
CENTRO | UBERABA-MG  
TELEFONE: (34)3334-9100  
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 2ª A 6ª DAS 8H ÀS 18H.  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 2ª A 6ª DAS 9H ÀS 17H.

DIREITOS DO CONSUMIDOR

CANTINAS ESCOLARES

AV. LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 2976  
CENTRO | UBERABA-MG  
TELEFONE: (34)3334-9100  
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 2ª A 6ª DAS 8H ÀS 18H.  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 2ª A 6ª DAS 9H ÀS 17H.

MATERIAL 360 -  
VERSO

As leis estaduais 15.072/04 e 18.372/09 e municipal 8.931/03 (vigente somente em Uberaba) dispõem sobre a proibição de se oferecer ao consumo alimentos fora das orientações nutricionais em cantinas de escolas públicas e particulares. As escolas públicas e particulares têm a obrigação de ofertar em suas cantinas produtos próprios para o consumo, com data de validade, condições adequadas de armazenamento, exposição e procedência. As cantinas das escolas que descumprirem as determinações estarão sujeitas à notificação, multa, interdição e cassação de alvará, de acordo com a legislação vigente.

O Procon Uberaba orienta que pais ou responsáveis se atentem para o dispositivo na norma, que visa desestimular o uso de gêneros alimentícios nocivos o incentivo ao consumo de alimentos saudáveis às crianças.

**Confira os alimentos proibidos em cantinas escolares:**

- frituras em geral;
- pães e salgados feitos com gordura hidrogenada;
- salgados com massa folhada;
- biscoitos recheados;
- balas, pirulitos, gomas de mascar;
- catchup, mostarda e maionese;
- bebidas artificiais e refrigerantes;
- salgadinhos e pipocas industrializados;
- alimentos apressentados e embutidos;
- qualquer produto de alto teor calórico e de poucos nutrientes.

**Problemas causados pela má alimentação na infância:**

- formação de maus hábitos alimentares: excessos de calorias, carboidratos e gorduras, além da rejeição a alimentos saudáveis, tais como frutas, legumes e verduras, uso de muitos produtos industrializados e de alto valor calórico;

**Importância da alimentação saudável na infância:**

- desnutrição: pela deficiência calórica e/ou proteica;
- alergias alimentares com manifestações cutâneas, respiratórias;
- hipertensão arterial, sobretudo nas dietas com muito sódio;
- diabetes: acompanha as dietas com excesso de açúcar;
- aumento dos triglicédeos e colesterol nas dietas ricas em gorduras;
- crescimento deficiente: todos os nutrientes são essenciais para o crescimento, principal atributo da infância;
- desenvolvimento neurológico deficiente: com consequências negativas no aprendizado;
- deficiência de vitaminas e minerais: pela carência, podem surgir várias doenças, como o raquitismo, anemia, outras hipovitaminoses e falta de minerais.

**Importância da alimentação saudável na infância:**

- é de grande importância, porque nesta fase o organismo está em franco crescimento e desenvolvimento, necessitando de nutrientes adequados;
- formação de bons hábitos alimentares que começam no pré-escolar é de extrema importância. Esses hábitos são relativos à qualidade e quantidade de alimentos ingeridos;
- por meio da alimentação saudável, pode-se permitir o crescimento e desenvolvimento adequados;
- fornecimento adequado de nutrientes: vitaminas, sais minerais, proteínas, carboidratos e gorduras;
- evitar carências nutricionais frequentes na fase de crescimento;
- prevenção da obesidade;
- prevenção da hipertensão arterial;
- prevenção das hiperlipidemias: colesterol e triglicédeos altos.



# DIREITOS DO CONSUMIDOR

AGÊNCIAS BANCÁRIAS

EM UBERABA TEM LIMITE  
DE TEMPO PARA ATENDIMENTO



AV. LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, Nº. 2.976  
CENTRO I UBERABA - MG  
FONE (34) 3334 9100

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 2ª A 6ª DAS 08H ÀS 18H;  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 2ª A 6ª DAS 09H ÀS 16H.

MATERIAL 361



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

A Lei Municipal 10.304/07 determina que o tempo de espera para atendimento nos caixas convencionais deverá ser de:

- 20 minutos nos dias de semana considerados "normais";
- 25 minutos nos dias de semana vésperas de feriados ou dia seguido ao feriado prolongado;
- 30 minutos nos dias de pagamento a servidores municipais, estaduais, federais, aposentados e pensionistas.

Os bancos deverão disponibilizar senha impressa com data e hora de entrada do consumidor no estabelecimento. Além disso, o funcionário responsável deverá anotar a hora em que a pessoa foi efetivamente atendida. Isto é válido para o atendimento nos caixas convencionais.

**CASO O TEMPO MÁXIMO SEJA ULTRAPASSADO, O CONSUMIDOR PODERÁ, À SUA ESCOLHA:**

- solicitar o imediato cumprimento da lei;
- levar à Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba (Procon Uberaba) a senha em questão, devidamente registrada pelo funcionário do banco, confirmando, assim, o descumprimento da norma. Com isso, um processo administrativo será aberto. Caso o funcionário do banco se recuse a anotar a hora de atendimento, anote você mesmo, na presença de duas testemunhas e denuncie ao Procon.
- A recusa ou dificuldade ao acesso aos canais de atendimento convencionais, inclusive guichês de caixa, mesmo na hipótese da existência de atendimento alternativo ou eletrônico, também é proibida por lei (Código de Defesa do Consumidor/CDC e Resolução do Conselho Monetário Nacional/CMN 3.694/09). Portanto, se a agência bancária se recusar a prestar serviços disponíveis, sob qualquer alegação, o consumidor poderá denunciar ao Procon Uberaba.

MATERIAL 361 VERSO

 [fb.com/fundacaoprocon](https://www.facebook.com/fundacaoprocon)



 [procon\\_ura](https://www.instagram.com/procon_ura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

MATERIAL362

PROCON REGIONAL

**amvale**  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO  
MICROREGIÃO DO VALE DO RIO GRANDE

UNIDADES:

- UBERABA (SEDE)
- PIRAJUBA
- VERÍSSIMO
- PLANURA
- CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

MUNICÍPIOS ABRANGIDOS:

ÁGUA COMPRIDA - CAMPO FLORIDO -  
COMENDADOR GOMES - CONQUISTA -  
DELTA - SANTA JULIANA

**PROCON  
UBERABA**  
PARA A DEFESA DE NOSSA GENTE

AV. LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 2.976  
CENTRO | UBERABA-MG  
TELEFONE: (34)3334-9100  
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 2ª A 6ª DAS 8H ÀS 18H.  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 2ª A 6ª DAS 9H ÀS 17H.

**DIREITOS DO  
CONSUMIDOR**

**PADARIAS**

MATERIAL 362 -  
VERSO

## CONHEÇA SEUS DIREITOS ANTES DE

## FAZER COMPRAS NAS PADARIAS

De acordo com o Decreto Federal 5903/06, produtos e serviços deverão ser precificados, garantindo ao consumidor informação correta, clara, precisa, ostensiva e legal.

Estabelecimentos comerciais podem optar em afixar preço:

I) diretamente no produto ou impresso na própria embalagem;

II) por código referencial: relação de códigos e seus respectivos preços devem estar visualmente unidos e próximos dos produtos a que se referem e imediatamente perceptíveis ao consumidor sem a necessidade de qualquer esforço ou deslocamento de sua parte. O código referencial deve estar fisicamente ligado ao produto, em contraste de cores e em tamanho suficientes, que permitam a pronta identificação pelo consumidor;

III) por códigos de barras, sendo observados os seguintes requisitos:  
- as informações relativas ao preço à vista, características e código do produto deverão estar, a ele, visualmente unidas, garantindo a pronta identificação pelo consumidor;  
- a informação sobre essas características deve compreender o nome, a quantidade e os demais elementos que o particularizem;  
- as informações deverão ser disponibilizadas em etiquetas com caracteres ostensivos e em cores de destaque em relação ao fundo;  
- os estabelecimentos comerciais deverão disponibilizar, na área de vendas, o equipamento de leitura em perfeito estado, para consulta, indicado por cartazes e distância máxima de 15 metros dos produtos expostos.

Para os produtos em que não é possível a colocação do preço, como o cafezinho ou o pão com manteiga, o estabelecimento deverá utilizar a tabela de preços, com face principal voltada para o consumidor.

Embalagens de bolos, tortas e outros produtos que são fabricados na padaria têm que informar o prazo de validade, peso ou volume, ingredientes dos alimentos e se contém ou não glúten. Os produtos industrializados, além dessas informações, devem apresentar: nome, endereço e CNPJ do fabricante; dados do importador no caso de produtos importados; sua origem; numeração do lote; informação nutricional e, se for de origem animal, o número do Serviço de Inspeção Federal (SIF).

Todas as informações devem estar em língua portuguesa, inclusive as dos produtos importados.

O estabelecimento deverá expor, em local visível, o alvará de localização e o alvará sanitário vigentes.

A padaria deverá manter em local visível um exemplar do Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como placa informativa da disponibilidade.

Caso o estabelecimento trabalhe com cartão de crédito ou de débito, não poderá impor valor mínimo.

O consumidor que se sentir prejudicado, poderá solicitar a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições, ou a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

Não compre o produto se houver suspeitas sobre sua qualidade e ou validade.

São impróprios para o consumo alimentos deteriorados, estragados e que apresentem características (sabor, cheiro, aparência) diferentes do habitualmente esperado, como por exemplo produtos mofados ou com embalagens estufadas, cujos prazos de validade estejam vencidos.

Também são impróprios para o consumo os alimentos que apresentem contaminação física (inseto, parafuso, fio de cabelo, etc) e presença de sujidade não identificada.

Produtos com quantidade e peso diferentes das quantidades indicadas nas embalagens não devem ser consumidos.

Caso o consumidor tenha cólicas, vômitos, enjoo, diarreia e suspeitar que foram causadas pelo consumo de produto, deverá procurar atendimento médico e solicitar um relatório descrevendo os sintomas apresentados após o consumo do alimento. O produto com alteração também deve ser apresentado, pois, em sua embalagem, há informações técnicas.

É direito do consumidor a reparação pelos danos decorrentes do consumo do produto. Portanto, se comprovado tal fato, o consumidor poderá pedir o reembolso de despesas com atendimento médico e medicamentos.

Para o registro da reclamação, é necessário que o consumidor apresente os documentos relativos aos gastos pelos quais pretende pedir reembolso (notas fiscais, cupons ou recibos).

Documentos como relatório médico, comprovantes de despesas e amostra do produto também são necessários para encaminhamento da reclamação, que tem por objetivo identificar o que se chama de "nexo causal", ou seja, comprovar que o problema de saúde alegado foi causado pelo consumo do produto.

Problemas quanto a algum tipo de cobrança diferenciada pelo uso do cartão de crédito/débito, produtos com validade vencida e falta de informação de preço devem ser direcionados ao órgão de defesa do consumidor (Procon Uberaba)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

MATERIAL363

**PROCON REGIONAL**

**amvale**  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA  
MICROREGIÃO DO VALE DO RIO GRANDE

UNIDADES:

- UBERABÁ (SEDE)
- PIRAJUBA
- VERÍSSIMO
- PLANURA
- CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

MUNICÍPIOS ABRANGIDOS:

ÁGUA COMPRIDA - CAMPO FLORIDO -  
COMENDADOR GOMES - CONQUISTA -  
DELTA - SANTA JULIANA

**PROCON UBERABA**  
MAIS É PODER DE NOSSA CIDADANIA

AV. LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 2.976  
CENTRO | UBERABA-MG  
TELEFONE: (34)3334-9100  
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 2ª A 6ª DAS 8H ÀS 18H.  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 2ª A 6ª DAS 9H ÀS 17H.

**DIREITOS DO CONSUMIDOR**

**SERVIÇO DE MUDANÇA**

MATERIAL 363 - VERSO

A Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (Fundação Procon Uberaba) divulga as principais orientações para quem pretende utilizar serviços de mudança. Confira:

- pesquise preços procurando contratar transportadoras indicadas por conhecidos. Consulte, também, o cadastro de empresas reclamadas na Fundação Procon Uberaba;
- sempre solicite orçamento, discriminando todos os serviços a serem executados e valores a serem cobrados;
- no caso de objetos de arte, como quadros e esculturas, faça um seguro discriminando a peça, o valor e a procedência;
- verifique se há necessidade de desmontar os móveis, qual a forma de transporte e o tipo de embalagem que será utilizada para protegê-los. Certifique-se se estes serviços estão incluídos no orçamento inicial;
- confirme se a montagem dos móveis no novo endereço está incluída no orçamento e em que prazo a empresa fará o serviço. Peça tudo por escrito;
- exija um contrato por escrito discriminando: nome, endereço e CNPJ da empresa, dados pessoais do contratante, local, data e horário de retirada e de entrega, valor do serviço, condições de pagamento e tudo o que for acertado verbalmente. Se for pessoa física exija RG e CPF do contratante. Não deixe de ler com atenção o documento e de riscar os espaços em branco

- é importante que objetos transportados sejam todos relacionados. Guarde cópia devidamente assinada por ambas as partes;

- procure vincular o pagamento ao término do serviço. Se não for possível, veja a possibilidade de disponibilizar apenas um sinal na contratação, quitando o restante após a mudança;

- em caso de edifícios, é aconselhável medir com antecedência os móveis, as escadas e os elevadores. Estabeleça junto à empresa como ficará se surgirem dificuldades não previstas como, por exemplo, içar móveis, fixar armários de parede, problemas climáticos, como chuva, etc;

- nas mudanças que envolverem edifícios, verifique os horários e os procedimentos internos;

- certifique-se de que o dia marcado para a mudança não coincida com feiras livres nas ruas, passeatas, etc;

- se não puder estar presente na chegada da mudança, peça a uma pessoa de sua confiança que faça a conferência e relacione por escrito eventuais danos ou extravios de objetos;

- guarde cópia de toda a documentação, exija recibos dos pagamentos efetuados e solicite, por escrito, a previsão de entrega da mudança nos casos de transportes intermunicipais e interestaduais;

- para maior segurança, transporte consigo os objetos pessoais tais como joias, dinheiro, cheques e documentos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

MATERIAL 358 -  
FRENTE



O PROCON UBERABA também alerta que para qualquer reclamação posterior, o consumidor deverá possuir algum documento que comprove a aquisição do produto ou serviço, por isso é importante exigir a nota fiscal!

Denúncias podem ser realizadas através do telefone 151.  
Aos finais de semana e feriados:  
 (34) 9 9869-9000

 [procon\\_ura](#)  
 [fb.com/fundacaoprocon](#)

O PROCON UBERABA  
**ORIENTA**  
FESTAS E EVENTOS

Durante as festas e eventos, os consumidores também precisam ficar atentos aos seus direitos, assim como também os fornecedores devem respeitar a legislação.

São comuns as queixas de consumidores que reclamam sobre produtos ou serviços. Diante disso, o Procon Uberaba, relacionou algumas dicas e cuidados que o consumidor deve ter:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

**MATERIAL 358 -  
VERSO**

**ALIMENTOS E BEBIDAS**

Verifique sempre a validade dos produtos e as condições de higiene do local escolhido para alimentação;

Certifique-se quanto à procedência para evitar a compra de produtos falsificados ou violados;

Compare preços.

**BARES, RESTAURANTES**

Guarde os anúncios e propagandas dos eventos, bem como dos recibos e comprovantes de pagamento (caso precise reclamar);

Lembre-se que é proibida a cobrança de taxa mínima de consumação conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor (CDC);

É terminalmente proibida a cobrança de taxa para reserva ou utilização de mesas e cadeiras, principalmente em eventos públicos.

O couvert artístico pode ser cobrado, desde que o estabelecimento ofereça show ou música ao vivo, por músicos e artistas profissionais e ainda, informe antecipadamente ao consumidor sobre o valor cobrado. Se você não foi informado logo na entrada do estabelecimento quanto a cobrança do "couvert artístico", não precisa pagar!

Se o estabelecimento não dispõe de nenhuma apresentação ou show artístico, não poderá realizar a cobrança de "couvert artístico", devendo o consumidor pagar apenas por aquilo o que consumir;

A taxa de 10% calculada sobre o valor do serviço é opcional, cabe ao consumidor efetuar o pagamento pelos bons serviços prestados, portanto sua cobrança obrigatória é vedada.

Vale lembrar que jamais poderá ser cobrado a taxa de 10% do "couvert artístico";

**HOTÉIS E POUSADAS**

Guarde os anúncios e propagandas dos eventos, bem como dos recibos e comprovantes de pagamento (caso precise reclamar);

Na compra virtual, imprima a página e guarde-a para sua segurança;

Para sua comodidade e segurança faça as reservas em hotéis e pousadas com antecedência;

Em caso de alugar uma casa, fique atento as condições do contrato e exija uma cópia.

**ESTACIONAMENTOS**

Prefira estacionamentos regulares;

Guarde sempre o comprovante para eventuais queixas;

Estabelecimentos que disponibilizarem do serviço de manobristas gratuito ou não, devem fornecer um cupom devidamente preenchido constando os dados do veículo e o estado em que o recebeu;

Os estacionamentos são **sim** responsáveis pelos objetos no interior dos carros.

**TÁXIS E APLICATIVOS DE TRANSPORTE**

O taxista não poderá rejeitar qualquer corrida dentro do perímetro urbano;

Caso ocorra algum problema, anote o número do termo de permissão do taxista, que deverá se encontrar visível aos usuários, e o denuncie. (34) 3331-2380 (Sedest) / (34) 3334-9101 (Procon Uberaba);

Os táxis comuns deverão cobrar o valor da corrida por meio do taxímetro;

No uso dos aplicativos, certifique-se da identidade do condutor.